



Ofício 7.271/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 12/06/2025 às 10:13:01

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei Complementar em anexo que "*Altera a Lei nº 5.174/12; Altera a Lei Complementar 111/2023; Dispõe sobre o reajuste no vencimento base de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei Complementar seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_EFETIVOS.pdf

2_IMPACTO_EFETIVOS.pdf

3_PL_EFETIVOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	12/06/2025 10:14:16	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F330-E04B-DB16-B57F**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 033/2025

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei nº 5.174/12; Altera a Lei Complementar 111/2023; Dispõe sobre o reajuste no vencimento base de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”*.

A propositura em comento faz parte da política de valorização dos servidores intrínseca à gestão Municipal.

Neste esteio, ressalte-se que o empenho desta Administração Pública Municipal em relação ao funcionalismo municipal é refletido através desta medida, que acarretará em melhoria da qualidade de vida e consequente reflexo no funcionamento regular da administração municipal.

É importante mencionar que cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estima de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração de ordenador de despesas (Anexo III).

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei Complementar, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores e da senhora Vereadora com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.06.12
10:09:22 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

Fls. Processo

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.			
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$	3.466,09
01	ANALISTA DE SISTEMAS	R\$	2.979,99
06	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$	5.199,14
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$	6.932,18
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$	12.131,32
01	ECONOMISTA	R\$	2.979,99
02	FISIOTERAPEUTA	R\$	5.959,99
02	FONOAUDIÓLOGO	R\$	5.959,99
15	MERENDEIRA	R\$	12.997,84
14	AUXILIAR DE MERENDEIRA	R\$	12.131,32
03	SANITARISTA	R\$	8.939,98
02	MÚSICO I	R\$	1.733,05
02	NUTRICIONISTA	R\$	5.959,99
10	OPERADOR DE REPOGRAFIA	R\$	8.665,23
02	VETERINÁRIO	R\$	12.300,40
144	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	R\$	152.169,84
48	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	45.650,95
05	MOTORISTA	R\$	9.616,29
15	AUXILIAR DE LACTARISTA	R\$	12.997,84
15	LACTARISTA	R\$	12.997,84
180	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	R\$	171.191,07
01	AUXILIAR DE LAVADEIRA	R\$	866,52
01	LAVADEIRA	R\$	866,52
VALOR TOTAL (R\$)		R\$	514.693,37

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO		R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
FEVEREIRO		R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
MARÇO		R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
ABRIL		R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
MAIO		R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
JUNHO		R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
JULHO	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
AGOSTO	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
SETEMBRO	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
OUTUBRO	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
NOVEMBRO	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
DEZEMBRO	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	R\$ 85.782,23	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 514.693,37	R\$ 1.029.386,76	R\$ 1.029.386,76	

5.	FONTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☒	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☒	FUNDEB

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
☐	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa ou ☒ aumento da receita
☐	redução da despesa prevista na LOA 2025 utilização de recurso decorrente
de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;	
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).
Assinatura digital do titular da UO requisitante	

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4CB5-B808-8BD4-8A3B> e informe o código 4CB5-B808-8BD4-8A3B



ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Folha 2 / 3

Fls. Processo

1.	FINALIDADE			
ESTE PROJETO DE LEI TEM COMO FINALIDADE CONCEDER REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO RECOMPOR O PODER DE COMPRA DOS VENCIMENTOS E VALORIZAR OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.				
2.	JUSTIFICATIVA			
O IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DO REAJUSTE FOI ANALISADO COM BASE NA CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E ENCONTRA-SE PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, SENDO COMPATÍVEL COM A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL.				
3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 514.693,37	R\$ 1.029.386,76	R\$ 1.029.386,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,04%	0,08%	0,08%	
4.	IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 514.693,37	R\$ 1.029.386,76	R\$ 1.029.386,76	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,66%	2,64%	2,97%	
5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS			
O IMPACTO FINANCEIRO DOS REAJUSTES DESTES PROJETO DE LEI SÃO COMPATÍVEIS COM O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE RECURSOS PRÓPRIOS, BEM COMO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO COMO O FUNDEB.				
Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ				

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4CB5-B808-8BD4-8A3B> e informe o código 4CB5-B808-8BD4-8A3B



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CB5-B808-8BD4-8A3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 12/06/2025 09:29:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4CB5-B808-8BD4-8A3B>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

Altera a Lei nº 5.174/12; Altera a Lei Complementar 111/2023; Dispõe sobre o reajuste no vencimento base de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55 e conforme dispõe inciso V, art. 36 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no vencimento-base dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relacionados no Anexo Único desta lei complementar, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Parágrafo único. As Gerências de Atos de Pessoal das Secretarias de Administração e de Saúde, assim como da Administração Indireta devem proceder com a atualização do vencimento e com as respectivas anotações alusivas ao reajuste nas fichas funcionais, com expressa referência a esta Lei complementar.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei complementar serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Palácio Jaime Nejaim, 12 de junho de 2025; 204º da Independência; 137º da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2025.06.12 10:11:31
+03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO ÚNICO

CARGO	SALÁRIO REAJUSTADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$1.600,00
ANALISTA DE SISTEMAS	R\$1.800,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$1.600,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$1.600,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	R\$1.890,00
AUXILIAR DE LACTARISTA	R\$1.600,00
AUXILIAR DE LAVADEIRA	R\$1.600,00
AUXILIAR DE MERENDEIRA	R\$1.600,00
AUXILIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$1.600,00
ECONOMISTA	R\$1.800,00
FISIOTERAPEUTA	R\$1.800,00
FONOAUDIOLOGO	R\$1.800,00
LACTARISTA	R\$1.600,00
LAVADEIRA	R\$1.600,00
MERENDEIRA	R\$1.600,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$1.890,00
MOTORISTA	R\$1.700,00
MUSICO I	R\$1.600,00
NUTRICIONISTA	R\$1.800,00
OPERADOR DE REPOGRAFIA	R\$1.600,00
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	R\$2.100,00
SANITARISTA	R\$1.800,00
VETERINARIO	R\$2.100,00